

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20210114

O Município de Itaituba através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado(a) pelo(a) Sr.(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, portador(a) do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma E M CORREIA DE AGUIAR EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.662.337/0001-13, estabelecida à RUA QUINTA DO SÃO FRANCISCO, 167 B, SÃO FRANCISCO, Itaituba-PA, CEP 68181-540, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EMMILY MONIQUE CORREIA DE AGUIAR, residente na TRAVESSA JUSTO CHERMONT, 181, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-620, portador(a) do CPF 061.718.132-22, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto O objeto da presente licitação consiste na aquisição de materiais de construção, hidráulicos e diversos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA, no decorrer de 12 meses., conforme especificações e quantitativos constantes na proposta de preços da CONTRATADA contemplada na licitação, concomitantemente com o Termo de Referência do Edital e descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012479	PREGO 12X12 - Marca.: MULTILIT	QUILO	300,00	14,000	4.200,00
012533	PREGO 12X12 DE QUILO				
012533	TÊ DE PVC HIDRÁULICO DE 20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	500,00	0,700	350,00
012534	TÊ DE PVC HIDRÁULICO DE 20mm				
012534	TÊ DE PVC HIDRÁULICO DE 25mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	500,00	0,800	400,00
012537	TÊ DE PVC HIDRÁULICO DE 25mm				
012537	TÊ EM FERRO GALVANIZADO DE 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	7,550	1.510,00
012538	TÊ EM FERRO GALVANIZADO DE 1/2				
012538	ABRAÇADEIRA EM PVC 3/4, PARA CONDULETE - Marca.: ORCA	UNIDADE	350,00	0,850	297,50
012576	ABRAÇADEIRA EM PVC 3/4, PARA CONDULETE				
012576	Caixa d'água com capacidade para 1.000 litros - Marc a.: FORTLEV	UNIDADE	45,00	300,000	13.500,00
	Caixa d'água com capacidade para 1.000 litros, redonda, com tampa de encaixe, impossibilitada a infiltrações de raios "UV", material em polietileno.				
012600	Colher de pedreiro de 8" - Marca.: ATLAS	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
	Colher de pedreiro de 8" com haste curvada e cabo de madeira.				
012611	Conexão tipo espigão, união interna, «", (emenda). - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	80,00	0,450	36,00
012627	Conexão tipo espigão, união interna, 1/2 (emenda). Engate flexível 40 cm, com nipel, p/caixa de descarg a - Marca.: ASTRA	UNIDADE	350,00	2,500	875,00
012666	Engate flexível 40 cm, com nipel, p/caixa de descarga Joelho de 90º hidráulico soldável PVC 25 mm. - Marca .: MULTILIT	UNIDADE	170,00	0,500	85,00
012682	Joelho de 90º hidráulico soldável PVC 25 mm.				
012682	Lima para motosserra 7/32" x 8" - Marca.: ORCA	UNIDADE	150,00	4,100	615,00
012695	Lima para motosserra 7/32" x 8".				
012695	Luva hidráulica soldável em PVC 25 mm. - Marca.: MUL TILIT	UNIDADE	200,00	0,300	60,00
	Luva hidráulica soldável em PVC 25 mm.				
012751	Pedra brita nº 2 - Marca.: ACARI	METRO CÚBICO	300,00	100,000	30.000,00
012752	Pedra brita nº 2				
012752	Pedra brita nº 1 - Marca.: ACARI	METRO CÚBICO	300,00	100,000	30.000,00
012772	Pedra brita nº 1				
012772	Prumo de aplicação em construção civil, com 0,5 kg. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	13,000	390,00
	Prumo de aplicação em construção civil, com 0,5 kg.				

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



012802	Engate flexível de alumínio 1/2"x40cm - Marca.: ASTR	UNIDADE	350,00	15,500	5.425,00
012803	Engate flexível de alumínio 1/2"x40cm	UNIDADE	200,00	3,200	640,00
012804	Engate flexível de pvc 1/2"x60cm - Marca.: ASTRA	UNIDADE	200,00	0,200	40,00
012868	Engate flexível de inox 1/2"x40cm	UNIDADE	350,00	4,900	1.715,00
014423	LAVA ROSCAVEL FERRO 2 POL - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	800,00	48,000	38.400,00
015507	AREIA FINA - GRANULOMETRIA ENTRE 0,6MM E 1,2MM - Mar ca.: ACARI	METRO CÚBICO	1.000,00	0,600	600,00
017237	AREIA FINA - GRANULOMETRIA ENTRE 0,6MM E 1,2MM (NBR7211/83), lavada e isenta de material organico	METRO CÚBICO	6.000,00	22,000	132.000,00
028258	LIXA FERRO 120 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	250,00	4,890	1.222,50
028336	Lixa nº 120 para ferro, tam. 225 x 278mm	UNIDADE	150,00	1,930	289,50
028351	FORRO DE PVC. - Marca.: MULTILIT	METRO QUADRADO	80,00	6,000	480,00
028364	Forro PVC . Dimensões; 10 x 200 mm barra com no mínimo 6 metros.	METRO QUADRADO	30,00	5,800	174,00
028366	Broca aço rápido 3/8 - Marca.: TOPS	UNIDADE	250,00	3,800	950,00
028381	Broca aço rápido 3/8 atc Tipo: Helicoidais, Material: Aço Rápido, Acabamento brilhante Haste cilíndrica, Corte à direita, Padrão dimensional	UNIDADE	50,00	39,000	1.950,00
028383	Disco de corte 12 x 3/4 - Marca.: NORTON	UNIDADE	380,00	1,250	475,00
028384	Disco de corte 12 x 3/4	UNIDADE	1.000,00	2,650	2.650,00
028392	Espátula rígida de 12 cm em aço com cabo de madeira - Marca.: ATLAS	UNIDADE	30,00	14,000	420,00
028393	Espátula rígida de 12 cm em aço com cabo de madeira	UNIDADE	250,00	2,900	725,00
028406	Fita métrica (trena) de 5 metros, c/ mola de retorno e trava. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	250,00	2,900	725,00
028432	Fita métrica (trena) de 5 metros, c/ mola de retorno e trava.	UNIDADE	250,00	2,900	725,00
028433	Fixa - fio 7 2,5x25 com 100 Unidades - Marca.: COOPE	PACOTE	300,00	18,000	5.400,00
028434	Fixa - fio 7 2,5x25 com 100 Unidades	PACOTE	300,00	18,000	5.400,00
028435	Lanterna portátil emborrachada - Marca.: BARTOFIL	UNIDADE	300,00	18,000	5.400,00
028444	Lanterna portátil emborrachada, resistente a água, lâmpada de krypton, utiliza pilhas grandes tipo "d"	UNIDADE	250,00	20,000	5.000,00
028451	Lixa água nº 150 para ferro, tam. 225 x 278mm - Mar ca.: TIGRE	UNIDADE	120,00	10,000	1.200,00
028453	Lixa água nº 150 para ferro, tam. 225 x 278mm	UNIDADE	100,00	165,000	16.500,00
028454	Lona plástica em polietileno com 4m de largura da co r preto - Marca.: PLASLONA	METRO	330,00	2,500	825,00
028455	Lona plástica em polietileno com 4m de largura da cor preto	METRO	330,00	2,500	825,00
028463	Martelo unha de 23 mm com cabo de madeira polido - M arca.: TRAMONTINA	UNIDADE	150,00	1,750	262,50
028465	Martelo unha de 23 mm com cabo de madeira polido	UNIDADE	30,00	14,000	420,00
028466	Máscara descartável redonda contra pó químico - Marc a.: EFFE	UNIDADE	100,00	149,950	14.995,00
028467	Máscara descartável redonda contra pó químico	UNIDADE	100,00	149,950	14.995,00
028468	Perfil (emenda para forro) - Marca.: FORTPLAST	METRO	2.000,00	17,000	34.000,00
028469	Perfil (emenda para forro)	METRO	2.000,00	17,000	34.000,00
028470	Rebite 4 x25 (5/32x1) embalagem com 1000 peças - Mar ca.: ORCA	PACOTE	300,00	18,000	5.400,00
028471	Rebite 4 x25 (5/32x1) embalagem com 1000 peças.	PACOTE	300,00	18,000	5.400,00
028472	Rebite 4x 12 (5/32x1/2) embalagem com 1000 peças - M arca.: ORCA	PACOTE	300,00	18,000	5.400,00
028473	Rebite 4x 12 (5/32x1/2) embalagem com 1000 peças.	PACOTE	300,00	18,000	5.400,00
028474	Rebite de Repuxo Corpo Alumínio - 4,8 x 12 Embalagem com 1000 peças. - Marca.: ORCA	PACOTE	300,00	18,000	5.400,00
028475	Rebite de Repuxo Corpo Alumínio - 4,8 x 12 Embalagem com 1000 peças.	PACOTE	300,00	18,000	5.400,00
028476	Rodizio p/janela Haste parafuso ferro zincado - Marc a.: ARA	UNIDADE	250,00	20,000	5.000,00
028477	Rodizio p/janela Haste parafuso ferro zincado	UNIDADE	250,00	20,000	5.000,00
028478	Rodizio p/janela Haste parafuso ferro zincado, rolamento revestido de nylon cavado 5 mm de afastamento, haste do rolamento, a roldana tem 1 cm de espessura x 2,9 cm de largura.	UNIDADE	250,00	20,000	5.000,00
028479	Talhadeira de 12" Corpo em aço carbono temperado - Mar ca.: CORTAG	UNIDADE	120,00	10,000	1.200,00
028480	Talhadeira de 12" Corpo em aço carbono temperado.	UNIDADE	120,00	10,000	1.200,00
028481	Tanque sint. Duplo 1.38x70 - Marca.: FIBRAMAR	UNIDADE	100,00	165,000	16.500,00
028482	Tanque sint. Duplo 1.38x70	UNIDADE	100,00	165,000	16.500,00
028483	Terminal de compressão 35 mm terminal de compressão para cabos de 35 mmy - Marca.: LEKAT	UNIDADE	330,00	2,500	825,00
028484	Terminal de compressão 35 mm terminal de compressão para cabos de 35 mmy com furção para parafuso m6	UNIDADE	330,00	2,500	825,00
028485	Terminal tubular tpt 25 mm TPT 25-5 05UN - Marca.: O	UNIDADE	150,00	1,750	262,50
028486	Terminal tubular tpt 25 mm TPT 25-5 05UN	UNIDADE	150,00	1,750	262,50
028487	Tesoura para poda de jardim de 8 mm - Marca.: FARMAT	UNIDADE	30,00	14,000	420,00
028488	Tesoura para poda de jardim de 8 mm -	UNIDADE	30,00	14,000	420,00
028506	Vaso sanitário infantil - Marca.: ROCA	UNIDADE	100,00	149,950	14.995,00
028507	Vaso sanitário infantil - Dimensões Tamanho (AxLxC): 30 x 31 x 41,5 cm Peso: 12,70 Kg, Material: Louça. Assento infantil	UNIDADE	100,00	149,950	14.995,00
028902	MASCARA RESPIRATÓRIO SEMI FACIAL - Marca.: EFFE	UNIDADE	60,00	35,000	2.100,00
041666	Mascara Respiratória Semi-Facial com filtro. Máscara Respiratória Com Filtros já embutido, proteção contra gases orgânicos, ácidos, amônia etc. Máscara 6000 e 6200 da 3m	UNIDADE	60,00	35,000	2.100,00
041892	AREIA LAVADA GROSSA. - Marca.: ACARI	METRO CÚBICO	200,00	50,000	10.000,00
041893	AREIA LAVADA GROSSA.	METRO CÚBICO	200,00	50,000	10.000,00
041894	Broca aço rápido 2,0 - Marca.: TOPS	UNIDADE	250,00	0,850	212,50
041895	Broca aço rápido 2,0 Tipo: Helicoidais, Material: Aço Rápido, Acabamento brilhante Haste cilíndrica, Corte à direita, Padrão dimensional	UNIDADE	250,00	0,850	212,50
041896	Broca aço rápido 4,0 - Marca.: TOPS	UNIDADE	250,00	1,450	362,50
041897	Broca aço rápido 4,0 Tipo: Helicoidais, Material: Aço	UNIDADE	250,00	1,450	362,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



041895	Rápido, Acabamento brilhante Haste cilíndrica, Corte à direita, Padrão dimensional Broca aço rápido 9,5 - Marca.: TOPS Broca aço rápido 9,5 Tipo: Helicoidais, Material: Aço Rápido, Acabamento brilhante Haste cilíndrica, Corte à direita, Padrão dimensional	UNIDADE	250,00	0,930	232,50
041941	Carrinho mão-caçamba Chapa aço galvanizado - Marca.: TRAMONTINA Carrinho mão, material caçamba, Chapa aço galvanizado, material Chassi ferro, material pés ferro, tipo Travessa suporte dianteiro caçamba, Quantidade roda 1, tipo roda pneu Maciço, com 3,2 pol de diâmetro, Espessura caçamba 5, comprimento Eixo 25, comprimento 80, largura 62, Altura 20	UNIDADE	30,00	165,000	4.950,00
041952	Conexão tipo espigão, "Tê" interno, 1/2". - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100,00	0,650	65,00
041953	Conexão tipo espigão, "Tê" interno, 1/2". Conexão tipo espigão, adaptador interno, 3/4". - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100,00	0,500	50,00
041956	Conexão tipo espigão, adaptador interno, 3/4". Curva - Curva 90° de eletroduto 3/4condulete - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
041961	Curva - Curva 90° de eletroduto 3/4condulete cinza. Disco de corte 7" - Marca.: NORTON	UNIDADE	300,00	4,400	1.320,00
041973	Disco de corte 7" Engate flexível 30 cm p/caixa de descarga - Marca.: ASTRA	UNIDADE	350,00	1,500	525,00
042011	Engate flexível 30 cm p/caixa de descarga Mangueira preta em polietileno 1/2" - Marca.: SANFLE	METRO	3.000,00	0,650	1.950,00
042014	Mangueira preta em polietileno 1/2" Manta asfáltica 150mm x 10m. - Marca.: DRYKO	ROLO	500,00	40,000	20.000,00
042018	Manta asfáltica (Fita adesiva aluminizada). Dimensões: 150mm x 10m. Multi massa- 340 gramas. - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	300,00	8,000	2.400,00
042019	Multi massa, Tapa tudo. Embalagem de 340 gramas Nípel de ferro galvanizado 1/2" - Marca.: BERTON	UNIDADE	200,00	4,000	800,00
042024	Nípel de ferro galvanizado 1/2" Parafuso sextavado 1/4 x 60mm caixa com 100 unidades - Marca.: DURIN	CAIXA	300,00	20,000	6.000,00
042025	Parafuso sextavado 1/4 x 60mm caixa com 100 unidades Parafuso sextavado 1/4 x 70mm caixa com 100 unidades - Marca.: DURIN	CAIXA	300,00	20,000	6.000,00
042027	Parafuso sextavado 1/4 x 70mm caixa com 100 unidades Parafuso sextavado 5/16 x 90mm caixa com 100 unidades - Marca.: DURIN	CAIXA	300,00	25,000	7.500,00
042028	Parafuso sextavado 5/16 x 90mm caixa com 100 unidades Parafuso sextavado 5/16 x 70mm caixa com 100 unidades - Marca.: DURIN	CAIXA	300,00	25,000	7.500,00
042039	Parafuso sextavado 5/16 x 70mm caixa com 100 unidades Plug roscavel 1/2". - Marca.: NF	UNIDADE	600,00	0,350	210,00
042064	Plug roscavel 1/2" Tampão de ferro galvanizado 1/2". - Marca.: BERTON	UNIDADE	250,00	1,300	325,00
042072	Tampão de ferro galvanizado 1/2". Telha de fibrocimento (sem amianto) 2,44x50 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	4.500,00	14,000	63.000,00
042081	Telha de fibrocimento (sem amianto) 2,44x50 Torneira plástica curta 1/2 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	1.000,00	1,800	1.800,00
042086	Torneira plástica curta 1/2 Vassoura para grama e jardinagem com cabo e regulagem - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	12,500	625,00
042089	Vassoura para grama e jardinagem com cabo e regulagem Vergalhão Liso 7/8 -12 m - Marca.: ACELOMITAL	UNIDADE	800,00	74,000	59.200,00
042096	Vergalhão Liso 7/8 22,22mm 20cm com 12 metros Desempenadeira dentada metálica 10mm x 280x120m - Marca.: ATLAS	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
042097	Desempenadeira dentada metálica 10mm x 280x120m Desempenadeira em plástico corrugado, nas dimensões de 17 x 27, com cabo - Marca.: ATLAS	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
042098	Desempenadeira em plástico corrugado, nas dimensões de 17 x 27, com cabo Desempenadeira em plástico liso, nas dimensões de 14 x 27, com cabo. - Marca.: ATLAS	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
042099	Desempenadeira em plástico liso, nas dimensões de 14 x 27, com cabo. Marreta oitavada de 1.000 g com cabo de madeira polido - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	13,000	325,00
042100	Marreta oitavada de 1.000 g com cabo de madeira polido Martelo unha de 27 mm com cabo de madeira polido - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
042359	Martelo unha de 27 mm com cabo de madeira polido RODA FORRO PVC 6 METROS - Marca.: ARA FORRO	PEÇA	4.000,00	19,000	76.000,00
064470	RODA FORRO PVC, PEÇA COM 6METROS CANO PVC ESGOTO 40mm, BARRA C/ 6 METROS - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	200,00	26,000	5.200,00
064478	CANO PVC ESGOTO 40mm, BARRA C/ 6 METROS Tubo de Descida para Caixa de Descarga com Curva 40mmx1,20m - Marca.: ASTRA	UNIDADE	250,00	7,400	1.850,00
064481	Tubo de Descida para Caixa de Descarga com Curva 40mmx1,20m DISCO DE LIXA 4 G -24 - Marca.: NORTON	UNIDADE	350,00	1,900	665,00
064482	DISCO DE LIXA 4 G -24 DISCO DE LIXA 4 G -36 - Marca.: NORTON	UNIDADE	350,00	1,920	672,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



064486	DISCO DE LIXA 4 G -36 lajota para piso dimensoes 50 x 50 - Marca.: PISO AL METRO QUADRADO	8.000,00	22,000	176.000,00
064487	MEIDA lajota para piso dimensoes 50 x 50 lixa nº 120 para madeira, tam.225x277mm - Marca.: AT UNIDADE	1.000,00	0,450	450,00
064490	lixa nº 120 para madeira, tam.225x277mm VEDALIT ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE 3.60 UNIDADE	1.200,00	24,000	28.800,00
064540	0 LITRO - Marca.: VEDACIL VEDALIT ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE 3.600 LITRO			
064541	AREIA MÉDIA LAVADA PARA CONSTRUÇÃO - Marca.: ACARI METRO CÚBICO	800,00	45,000	36.000,00
	AREIA MÉDIA LAVADA PARA CONSTRUÇÃO TIJOLO DE 6 FUROS COM PADRÃO DA ABNT DE 19 CM DE COM MILHEIRO	40,00	800,000	32.000,00
	PRIMENTO X 9 CM DE LARGURA X - Marca.: PIRACANA TIJOLO DE 6 FUROS COM PADRÃO DA ABNT DE 19 CM DE			
064625	COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA X 14 CM DE ALTURA Broca para concreto 10,0mm - Marca.: TOPSON UNIDADE	250,00	2,950	737,50
	Broca para concreto c/ norma DIN 8039, ponta de Wídia 10,0mm			
064626	Broca para concreto 6,0mm - Marca.: TOPSON UNIDADE	250,00	3,500	875,00
	Broca para concreto c/ norma DIN 8039, ponta de Wídia 10,0mm			
064628	Broca - Broca para concreto 8,0mm. - Marca.: TOPSON UNIDADE	250,00	3,000	750,00
	Broca - Broca para concreto c/ norma DIN 8039, ponta de Wídia 8,0mm.			
		VALOR GLOBAL R\$		919.579,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Maio de 2021 extinguindo-se em 13 de Maio de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 919.579,00 (novecentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e nove reais).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias e diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercício de 2021, conforme: Exercício 2021 Atividade 0909.123610401.2.045 Manutenção do Ensino Básico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0909.123610401.2.045 Manutenção do Ensino Básico, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(à) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos



preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto deste Contrato, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, informada na proposta de preços apresentada na sessão pública do processo licitatório. Caso os dados da fatura estejam incorretos, o(a) CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.
5. Conta Bancária para pagamento: Agência 0818, Conta Corrente 34366-6, Banco SICREDI.
6. Caso haja alteração de conta corrente, a CONTRATADA deverá informar ao(a) CONTRATANTE a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente do(a) CONTRATANTE na nota fiscal apresentada.
8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do(a) CONTRATANTE.
9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.
10. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.
11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para o(a) CONTRATANTE incidam ou



venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA de ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Trav. 15 de Agosto, Centro, Itaituba - PA, ou em outro local indicado pela mesma, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante autorização ou ordem de entrega expedido pelo(a) CONTRATANTE.

2. A CONTRATADA, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais contratados). Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

2.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o(a) CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



b) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do(a) CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3. Substituições e trocas de marcas do produto/materiais poderão ser aceitas, desde que sejam mantidas as mesmas características e qualidade ou superior do objeto contratado, mediante apresentação de justificativa em prazo hábil, que será analisado a aceitação ou não da solicitação.

4. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

5. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% (cem por cento) novo e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e, se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes dos Órgãos de Controle e Qualidade do Território Nacional.

6. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao(a) CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7. Entregar o objeto deste Contrato acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8. A CONTRATADA recusará todos e quaisquer materiais objeto deste contrato, que momento da entrega, for detectado, o não atendimento as especificações determinadas no Termo de Referência-anexo I do edital e da proposta de preços adjudicada da empresa contratada.

9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste Contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o(a) CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento e descarregamento do transporte.

10. A CONTRATADA irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será efetuada por servidor municipal designado pelo(a)



CONTRATANTE conforme cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. efetuar a entrega do objeto deste Contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, bem como neste Instrumento Contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.2. arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive, licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o(a) CONTRATANTE;

1.3. responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

1.4. fornecer o objeto deste Contrato com especificações da marca ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada pelo(a) CONTRATANTE;

1.5. excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pelo(a) CONTRATANTE, poderá ser substituída a marca cotada do objeto deste Contrato por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula;

1.6. cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais;

1.7. aceitar a fiscalização do(a) CONTRATANTE;

1.8. substituir os materiais objeto deste Contrato que não atenderem as especificações contidas no Termo de Referência, proposta adjudicada e homologada, bem como nos termos deste Instrumento Contratual;

1.9. para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante (s) da(s) Empresa(s);

1.9.1. o uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

1.10. para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021 - PE e seus anexos;

1.11. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 023/2021-PE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:

1.1. receber o objeto entregue pela CONTRATADA e dar a aceitação observando as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, a proposta de preços adjudicada e homologada aos termos deste Contrato, notificando imediatamente, por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.2. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do(a) CONTRATANTE para a entrega dos materiais de construção, hidráulicos e diversos;

1.3. impedir que terceiros forneçam objeto deste Contrato;

1.4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.5. devolver os materiais objeto deste Contrato de má qualidade que não apresentarem condições de serem usados;

1.6. solicitar a troca dos materiais entregues em desacordo com o objeto do edital, da proposta de preços da adjudicatária, bem com os termos deste Contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Competente do(a) CONTRATANTE;

1.7. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente, o fornecimento do objeto deste Contrato;

1.8. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução deste Contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.9. fiscalizar o bom andamento das entregas dos materiais objeto deste Contrato pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.10. pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do(a) CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções (além daquelas previstas no Edital do referido Pregão):

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Décima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo (a) CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Décima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;

1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do(a) CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do(a)



CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do(a) CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

1.3. a subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 13 de Maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

E M CORREIA DE AGUIAR EIRELI
CNPJ 33.662.337/0001-13
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

CPF/RG _____
CPF/RG _____